



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 14/2018

Modalidade: Coleta de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MONITORAMENTO DE PARAMETROS LIMNOLÓGICOS E DA ICTIOFAUNA (TRAÍRA) DA LAGOA DE IMBOASSICA E DO RIO IMBOSSICA – MACAÉ, RJ



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ATO CONVOCATÓRIO Nº 14/2018

DATA: 13 de dezembro de 2018

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod.
Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São
Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000 – e-mail:

secretariaexecutiva.cilsj@gmail.com

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente Seleção de Proposta na modalidade Coleta de Preços, tipo MENOR PREÇO e a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº13/2010, de 05 de julho de 2010 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação dos serviços de pessoa jurídica para monitoramento de parâmetros limnológicos da Lagoa e do Rio Imboassica na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras - RH VIII do Estado do Rio de Janeiro, previsto na Resolução CBH-Macaé e das Ostras N.º26/2012, de 20 de março de 2012, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Ato Convocatório.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o CILSJ;

2.2.3 - Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

2.2.4 - Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;

2.2.5 - Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 - A comissão de licitação:

2.3.1 - Será formada por 03 (três) colaboradores do CILSJ, designados pela Presidente do Consórcio;

2.3.2 - Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.3 - Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

3.1 - Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração e cópia do contrato social sendo somente esse último, se tratando de sócio, dirigente proprietário da empresa.

3.1.1 - O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.2 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

3.5 - Entrega e apresentação das propostas:

3.5.1 - Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues ao CILSJ, em dois envelopes lacrados, “1” (um) e “2”(dois), por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 - O envelope “1” conterá a Proposta de Preços:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

3.5.1.2 - O envelope “2” conterá a Habilitação;

3.5.2 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá ser colado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa

4.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2 - As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

4.2 - Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, observado o disposto no item 4.7.

4.3 – Habilitação Jurídica:

4.3.1 - Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

4.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e,



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.3.3.1 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

4.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade Fiscal:

4.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 - As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Licitação identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada. As certidões deverão estar em nome da empresa participante, mesmo que o imóvel de sua sede seja alugado. Devendo neste caso comprovar a inexistência de inscrição no cadastro



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

imobiliário.

4.4.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo do de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 - As participantes deverão apresentar, ainda:

4.5.1 - Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.5.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.6 - Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.6.1- As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.6.2 - Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, contendo na



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 14/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.7.1 - Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.7.2 - Se a participante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em caso de filial, em nome da mesma;

4.7.2.1 - Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

4.7.3 - Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

4.7.4 - Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.7.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1 - A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 14/2018
PROPOSTA DE PREÇO



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

5.2.1 - Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 14/2018, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.3 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.4 - Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pelo CILSJ;

5.2.4.1 - Conter valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

5.2.4.2 - O valor unitário deverá ser expresso em algarismos;

5.2.4.3 - O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.2.5 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 186.836,11 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos).

5.2.5.1 - O valor acima expresso representa o valor máximo que o CILSJ pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;

5.2.5.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração do CILSJ;

5.2.5.3 - A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Convocatório;

5.2.6 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior à proposta será desclassificada;

5.2.7 - Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

5.2.8 - A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.3 - A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 - Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia,



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

6.1.1 - Credenciamento do representante da Participante comprovado e reconhecido pela Comissão de Licitação através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

6.1.2 - Recolhimento dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

6.1.3 - Os Envelopes “1” e “2”, devidamente fechados por cola ou lacre, serão entregues fechados à Comissão de Licitação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

6.1.4 - A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

6.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

6.1.6 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.1.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.1.8 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;

6.1.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório.

6.1.10 - Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das Participantes.

6.1.11 - Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.

6.1.12 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor.

6.1.14 - Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as respectivas decisões.

6.1.15 - Se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta declarada vencedora.

6.1.16 - Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.17 - A Comissão de Licitação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência.

6.1.18 - No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.

6.2 - A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

6.4 - Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Resolução INEA n° 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

6.5 - A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

6.5.1 - **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes

6.5.2 - **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

6.5.2.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Licitação, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.2 - As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.3 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.

7.4 - Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, preços ofertados nas propostas apresentadas e a



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ordem de classificação.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.5.2 - Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

7.5.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.

7.5.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.5 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

7.6 – Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente classificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1 - Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.7.2 - Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.7.3 - Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1 - Não será exigida garantia da proposta ou contratual

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2 - O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira
9.3 - Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4 - Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

10.1 - Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3 - Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira esteja habilitado para responder pela participante.

10.6 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto homologado pelo Presidente do CILSJ.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Bacia do Comitê Macaé e das Ostras – Resolução CBH-Macaé e das Ostras N.º26/2012, de 20 de março de 2012.

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Jurídica

12. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - O VALOR GLOBAL máximo que o CILSJ pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de 186.836,11 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco reais e onze centavos).

12.2 - A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira
13.1 - Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação,
adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do site da
entidade delegatária.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo CILSJ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º 14/2018, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório.

14.1.2 - Na Nota Fiscal deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3 - Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.4 - Compete as fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos Relatórios conforme descrito no Termo de Referência.

14.2 – O desembolso de recursos destinados à contratada será depositado em conta bancária exclusiva da empresa.

14.2.1 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

14.3 – O CILSJ reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.

14.4 - Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

15. DAS SANÇÕES

15.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita a multa de até 20% no valor global do contrato, e ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal a ser paga.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório o CILSJ poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras revistas em lei:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CILSJ;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira
d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.

15.4 - As multas previstas nos subitens 15.1 e 15.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo CILSJ. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 - Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - O Presidente do CILSJ poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.1.1 - As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2 - No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 - A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência do CILSJ, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade do CILSJ, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.3 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Licitação, aos interessados.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do CILSJ.

16.5 - A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

16.6 - O Ato Convocatório poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

16.7 - Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

São Pedro da Aldeia 26, de novembro de 2018.

Adriana Saad
Secretária Executiva
CILSJ



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MONITORAMENTO DE PARAMETROS LIMNOLÓGICOS E DA ICTIOFAUNA (TRAÍRA) DA LAGOA DE IMBOASSICA E DO RIO IMBOSSICA – MACAÉ, RJ

1. OBJETO

1.1.O presente documento tem por objeto a contratação dos serviços de pessoa jurídica para monitoramento de parâmetros limnológicos da Lagoa e do Rio Imboassica na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras - RH VIII do Estado do Rio de Janeiro, previsto na Resolução CBH-Macaé e das Ostras N.º26/2012, de 20 de março de 2012, conforme as especificações adiante descritas.

2. UNIDADE REQUERENTE

2.1.Consórcio Intermunicipal Lagos São João (**CILSJ**) - Entidade Delegatária com funções de competência da Agencia de Água na Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras, do Estado do Rio de Janeiro.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.O monitoramento de parâmetros limnológicos da coluna d'água da Lagoa de Imboassica e do Rio Imboassica, em Macaé, RJ foi realizado pela então Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Ambiente no período entre 2008 a 2012. O trabalho desenvolvido avaliou semanalmente o pH, concentração de oxigênio dissolvido, salinidade, condutividade elétrica, resistividade, sólidos totais dissolvidos e



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

temperatura da água na lagoa Imboassica e no rio Imboassica, com o auxílio de sonda multi-parâmetros (Hach – modelo HQ 40d). Além disso, dados climáticos vinham sendo consultados em www.inmet.gov.br. Essa contratação de serviços visa redefinir e retomar o monitoramento acima citado, refinando as informações obtidas e assim possibilitar a interpretação das consequências de intervenções antrópicas nos ecossistemas em questão.

A lagoa Imboassica, localizada no município de Macaé (22° 50' S e 44° 42' W), possui área de 3,30 km², profundidade média 1,09 m e comprimento e largura máximos efetivos de 5,30 e 1,30 km, respectivamente (PANOSSO et al., 1998). Esta lagoa pode ser caracterizada como uma lagoa urbana, limítrofe dos municípios de Macaé e Rio das Ostras (CAMARA, 2010). Grande parte de sua bacia de drenagem e de seu perímetro têm sido aterradas para construção civil, que conseqüentemente drenam seus efluentes para o interior da lagoa (BRANCO et al., 2007). A lagoa Imboassica recebe aporte de água fluvial e é sujeita a contatos esporádicos com o oceano, os quais podem ser atribuídos a eventos de ressaca e/ou a abertura, natural ou artificial, da barra de areia que a separa do mar. Esta última ocorre principalmente como reflexo de pressões sociopolíticas que visam o incremento da atividade pesqueira e/ou uma suposta melhoria da qualidade da água, que ainda recebe cargas de efluentes domésticos *in natura* provenientes de bairros adjacentes ao corpo hídrico (MACEDO-SOARES et. al., 2007), apesar de parte do esgoto ser tratada por uma parceria público-privada entre a Prefeitura Municipal de Macaé e a empresa BRK Ambiental. Cabe destacar ainda a possibilidade de aporte de poluentes de origem industrial, outra fonte potencial de degradação deste recurso hídrico.

Os impactos antrópicos têm transformado a maioria das lagoas costeiras em ambientes com elevado processo de eutrofização, decorrente de lançamento de carga orgânica, principalmente nitrogênio e



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

fósforo. Como consequência, verifica-se a ocorrência de frequentes florações de microalgas, espuma de algas, águas com coloração variada e turvejadas, crescimento de bancos de macroalgas, fortes odores e a depleção repentina de oxigênio, além da possibilidade de eventos de mortandade de peixes. De forma geral, o aporte de efluentes orgânicos e inorgânicos para a lagoa Imboassica vem comprometendo a integridade ambiental deste ecossistema, gerando riscos também no que se refere à saúde pública. Estudos que objetivam verificar a qualidade do pescado, no âmbito dos elementos traço, são de suma importância, visto que os organismos que serão estudados são consumidos pela população civil local.

Assim, fica evidenciado que projetos e programas de monitoramento da referida lagoa são de extrema importância. Os resultados obtidos a partir desta proposta de monitoramento podem subsidiar a tomada de decisões, assim como ações e projetos que venham contemplar a melhoria na qualidade deste ecossistema.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. O escopo dos serviços compreende o monitoramento de parâmetros limnológicos da lagoa Imboassica e do rio Imboassica na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras - RH VIII do Estado do Rio de Janeiro.

4.2. O monitoramento será realizado através de amostragem com periodicidade trimestral em 5 (cinco) pontos na Lagoa Imboassica e 4 (quatro) pontos no rio Imboassica, pelo período de um ano.

4.3. Deverão ser analisados os seguintes parâmetros físico-químicos e biológicos:

a) Coliformes totais;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- b) *E. coli*;
- c) Concentração de Oxigênio Dissolvido;
- d) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);
- e) Demanda Química de Oxigênio (DQO);
- f) Turbidez;
- g) Salinidade;
- h) Temperatura;
- i) Condutividade;
- j) pH;
- k) Cor aparente;
- l) Concentração de nitrogênio total;
- m) Concentração de nitrogênio amoniacal;
- n) Concentração de nitrato;
- o) Concentração de nitrito;
- p) Concentração de fósforo total;
- q) Concentração de ortofosfato;
- r) Identificação e quantificação de cianobactérias;
- s) Concentração de cianotoxinas na água;
- t) Concentração de clorofila-a;
- u) Concentração de cianotoxinas no peixe traíra;
- v) Concentração de metais pesados no músculo do peixe traíra: arsênio, cádmio, chumbo e mercúrio.

4.4. As análises acima serão realizadas nos pontos da lagoa Imboassica e do rio Imboassica (definidos na seção 5); exceto as análises “u” e “v”, que deverão ser realizadas apenas nos pontos da lagoa Imboassica.

4.5. As coletas de água deverão ser realizadas em superfície.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 4.6.** A coleta e o transporte das amostras até o laboratório serão realizados pela contratada, que arcará com todas as despesas necessárias para tal função.
- 4.7.** O levantamento de parâmetros físico-químicos, como temperatura, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, salinidade deverão ser medidos *in situ* utilizando equipamentos (sensores) específicos. As coletas de amostras de água devem seguir protocolos metodológicos da literatura de acondicionamento e preservação visando à manutenção das propriedades físicas, químicas e biológicas e evitar a contaminação das amostras durante a coleta e o transporte. As análises de nutrientes (nitrogênio e fósforo e suas espécies químicas) e de clorofila *a* deverão ser realizadas utilizando técnicas colorimétricas e análises por espectrometria de UV visível (APHA, 2017). As análises de demanda bioquímica e química também deverão seguir os protocolos estabelecidos em APHA (2017). As análises de coliformes totais e *E. coli* deverão ser realizadas utilizando a metodologia de “Tubos Múltiplos” visando a quantificação e expressão dos resultados em NMP/mL. A análise qualitativa das cianobactérias deve utilizar chaves de identificação consagradas pela literatura e para as análises de quantificação de células e utilizar o Método de Sedimentação de UTERMOHL (1958). As determinações de concentração de cianotoxinas em água e peixes devem ser realizadas utilizando a extração por solventes orgânicos e leitura dos extratos por cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) e por cromatografia gasosa acoplada a espectrometria de massas (CG-MS). As determinações das concentrações de metais em peixes (traíra) devem seguir protocolos de digestão ácida e leitura por técnica de espectrometria que consiga detectar (possíveis) reduzidas concentrações, como espectrometria de emissão atômica por plasma induzido ou técnica sensível similar.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 4.8.** O laboratório que realizará as análises deverá possuir o Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL) junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA). As mensurações aqui definidas deverão ser realizadas de acordo com os padrões estabelecidos pela ISO17025/2005. Os resultados das mensurações acima deverão ser avaliados de acordo com as normativas estabelecidas pela Resolução CONAMA 357/2005 e pela Portaria MS/ANVISA 685/1998.
- 4.9.** A Resolução CONAMA 357/2005 dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento dos corpos de água superficiais, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
- 4.10.** A Portaria MS/ANVISA 685/1998 aprova o Regulamento Técnico: "Princípios Gerais para o Estabelecimento de Níveis Máximos de Contaminantes Químicos em Alimentos" e seu Anexo: "Limites máximos de tolerância para contaminantes inorgânicos".

5. ÁREA DE ESTUDO

- 5.1.** Os serviços a serem contratados serão executados no município de Macaé, RJ que, de acordo com os critérios para delimitação hidrográfica adotados por Resolução CERHI-RJ, está situado na região hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro - Macaé e das Ostras, sendo a bacia do rio Macaé a principal bacia do município.
- 5.2.** Pontos de coleta na Lagoa de Imboassica, em coordenadas UTM fuso 24
- Ponto 1 – Barra Lagoa/Praia: 209820 m E / 7518395 m S
 - Ponto 2 – Efluente Novo Cavaleiros: 210280 m E / 7518395 m S
 - Ponto 3 – Efluente Doméstico Lagoa: 210365 m E / 7519076 m S



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- d) Ponto 4 – Próximo ao Banco de Macrófitas Aquáticas: 207877 m E / 7518903 m S
- e) Ponto 5 – Centro, Entrada do Canal Extravasor: 209128 m E / 7519245 m S

5.3. Pontos de coleta no Rio Imboassica, em coordenadas UTM fuso 24

- a) Ponto 1 – Nascente: 197555.00 m E / 7522285.36 m S (Ponto alternativo em caso de dificuldade de acesso: 197341.52 m E / 7521524.16 m S)
- b) Ponto 2 – Pontilhão: 199346.82 m E / 7520468.55 m S
- c) Ponto 3 – Subacia: 203857.75 m E / 7518011.28 m S
- d) Ponto 4 – Foz RJ 106: 205477.53 m E / 7518020.60 m S

6. PRODUTOS ESPERADOS

6.1. A contratada deverá apresentar, em até 60 dias após cada coleta trimestral, um Relatório Técnico com as seguintes informações:

- a) Descrição dos métodos utilizados, descrição dos resultados obtidos em todos os pontos de coleta, acrescida de tabelas, gráficos, ilustrações, discussão dos resultados, informações e/ou dados secundários anteriores e/ou concomitantes à coleta (ex: valores de precipitação; eventos climáticos); fatores ambientais e antropogênicos que podem ter influenciado nas medições, avaliação das limitações dos métodos utilizados, conclusões preliminares e, em anexo, os dados brutos das análises das amostras coletadas;
- b) Registro fotográfico das atividades de campo;
- c) Coordenadas geográficas UTM, DATUM SIRGAS 2000 dos pontos de coleta.

6.2. Após o término de todas as coletas, a contratada terá o prazo de 60 dias para entregar o Relatório Técnico Anual com as seguintes informações:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) Descrição dos métodos utilizados, descrição de todos os resultados obtidos em todos os pontos de coleta, acrescida de tabelas, gráficos, ilustrações, discussão da sazonalidade dos resultados incluindo os fatores ambientais e antropogênicos que podem ter influenciado nas medições, avaliação das limitações dos métodos utilizados, uma conclusão sobre todo o período de amostragem e, em anexo, os dados brutos de todas as análises das amostras coletadas;
- b) Registro fotográfico de todas as atividades de campo;
- c) Coordenadas geográficas UTM, DATUM SIRGAS 2000 de todos os pontos de coleta.

6.3. Os relatórios e o diagnóstico elaborado deverão ser entregues em formato digital e impresso em três cópias, devidamente assinadas, que serão destinadas ao CILSJ.

6.4. A formatação dos relatórios e a forma de apresentação deverão ser previamente aprovadas pelo CILSJ.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser renovado por igual período.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta Macaé e das Ostras



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Bacia do Comitê Macaé e das Ostras – Resolução CBH-Macaé e das Ostras N.º26/2012, de 20 de março de 2012.

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Jurídica

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

ANO I												
Serviços	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Coleta e processamento das amostras pelo laboratório contratado		x			x			x			x	
Análise das amostras pelo laboratório contratado		x	x		x	x		x	x		x	x
Produção de relatório trimestral			x			x			x			x
Produção de relatório final												x

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. As análises deverão ser realizadas por laboratório que possua o Certificado de Credenciamento de Laboratório - CCL - emitido pelo INEA.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço emitida pela CILSJ, nos locais descritos no item 5.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância das especificações e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 12.2. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir uma reanálise, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as Especificações, nos termos Resolução INEA nº 13/2010.
- 12.3. A CONTRATADA se obriga a realizar as coletas e análises empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente as especificações.
- 12.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, desde que autorizada pela CONTRATANTE, realizar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 12.4.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
 - 12.4.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
 - 12.4.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;
 - 12.4.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 12.5. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 12.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo artº 25, § 2, VII da Resolução INEA nº 13/2010.
- 12.6.1. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

12.7. A CONTRATADA ainda responderá:

12.7.1. Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

12.7.2. Por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

12.7.3. Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

12.7.4. Por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações exclusivas do contratante:

13.1.1. Efetuar o pagamento na forma e modo aprazado.

13.1.2. Fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho, cumprir os acordos e/ou compromissos assumidos junto aos órgãos judiciais, governamentais, instituições bancárias, fornecedores e outros.

14. NORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O **CILSJ** efetuará o pagamento do objeto deste CONTRATO, após a entrega de cada relatório, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e atesto de recebimento do Gestor do Contrato.
- 14.2.** Os Gestores do Contrato designados para executar e avaliar este contrato serão designados pela Secretaria Executiva do CILSJ e um ou mais membros do CBH Macaé, salvo melhor juízo, indicados pela plenária do CBH-Macaé e das Ostras.
- 14.4.1.** São gestores desse contrato, designados pelo CILSJ, as colaborados Marianna Gullo e Amabille Ferreira.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1.** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva do CILSJ no telefone (22) 2627-8539.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- APHA, Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23rd edition, American Public Health Association, Washington, DC, 2017.
- Branco, C. W., Kozlowsky-Suzuki-, B., Esteves, F. A. Environmental changes and zooplankton temporal and spatial variation in a disturbed Brazilian coastal lagoon. Braz. J. Biol., 67(2), p. 251–262, 2007.
- Camara, E. Gradientes ambientais e a ictiofauna litorânea de ecossistemas costeiros: os efeitos de aberturas da barra arenosa em duas lagoas do sudeste brasileiro, RJ. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 100p, 2010.
- INEA – Instituto Estadual do Ambiente.
- Macedo-Soares, P. H. M., Camara, E. M., Caramaschi, E. P. Efeito da abertura de barra de uma lagoa costeira sobre a comunidade de peixes no norte do estado do Rio de Janeiro. In: VIII CONGRESSO DE ECOLOGIA DO BRASIL, 2007. Anais... Caxambu: Sociedade de Ecologia do Brasil, 2007.
- Panosso, R. F., Attayde, J. L., Muehe, D., Morfometria das lagoas Imboassica, Cabiúnas, Comprida e Carapebus: Implicações para seu funcionamento e manejo. In ESTEVES, FA. (ed.), Ecologia das lagoas costeiras do Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba e do Município de Macaé (RJ), 1a ed., capítulo 3.1, Núcleo de Pesquisa Ecológicas de Macaé (NUPEM) – UFRJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, p. 91-108, 1998.
- Utermöhl, H., Zur Vervollkommnung der quantitativen Phytoplankton. Methodik Mitt Int Ver Limnol., 9, p.1–38, 1958.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Número do contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 03/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, nesse ato representado por sua representante legal, a [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], inscrita no CPF-MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado “CILSJ” e de outro lado a [REDACTED], [REDACTED], com sede e foro na cidade [REDACTED], [REDACTED], estabelecida na [REDACTED] [REDACTED], nesse ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], natural do [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida em [REDACTED] pelo [REDACTED], inscrito pelo CPF sob o N.º [REDACTED], doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de pessoa jurídica para monitoramento de parâmetros limnológicos da Lagoa e do Rio Imboassica na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras - RH VIII do Estado do Rio de Janeiro, previsto na Resolução CBH-Macaé e das Ostras N.º26/2012, de 20 de março de 2012, conforme as especificações abaixo descritas:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

1.1.1. O escopo dos serviços compreende o monitoramento de parâmetros limnológicos da lagoa Imboassica e do rio Imboassica na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras - RH VIII do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.2. O monitoramento será realizado através de amostragem com periodicidade trimestral em 5 (cinco) pontos na Lagoa Imboassica e 4 (quatro) pontos no rio Imboassica, pelo período de um ano.

1.1.3. Deverão ser analisados os seguintes parâmetros físico-químicos e biológicos:

- a) Coliformes totais;
- b) *E. coli*;
- c) Concentração de Oxigênio Dissolvido;
- d) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);
- e) Demanda Química de Oxigênio (DQO);
- f) Turbidez;
- g) Salinidade;
- h) Temperatura;
- i) Condutividade;
- j) pH;
- k) Cor aparente;
- l) Concentração de nitrogênio total;
- m) Concentração de nitrogênio amoniacal;
- n) Concentração de nitrato;
- o) Concentração de nitrito;
- p) Concentração de fósforo total;
- q) Concentração de ortofosfato;
- r) Identificação e quantificação de cianobactérias;
- s) Concentração de cianotoxinas na água;
- t) Concentração de clorofila-a;
- u) Concentração de cianotoxinas no peixe traíra;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- v) Concentração de metais pesados no músculo do peixe traíra:
arsênio, cádmio, chumbo e mercúrio.

1.1.4. As análises acima serão realizadas nos pontos da lagoa Imboassica e do rio Imboassica (definidos na seção 5); exceto as análises “u” e “v”, que deverão ser realizadas apenas nos pontos da lagoa Imboassica.

1.1.5. As coletas de água deverão ser realizadas em superfície.

1.1.6. A coleta e o transporte das amostras até o laboratório serão realizados pela contratada, que arcará com todas as despesas necessárias para tal função.

1.1.7. O levantamento de parâmetros físico-químicos, como temperatura, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, salinidade deverão ser medidos *in situ* utilizando equipamentos (sensores) específicos. As coletas de amostras de água devem seguir protocolos metodológicos da literatura de acondicionamento e preservação visando à manutenção das propriedades físicas, químicas e biológicas e evitar a contaminação das amostras durante a coleta e o transporte. As análises de nutrientes (nitrogênio e fósforo e suas espécies químicas) e de clorofila *a* deverão ser realizadas utilizando técnicas colorimétricas e análises por espectrometria de UV visível (APHA, 2017). As análises de demanda bioquímica e química também deverão seguir os protocolos estabelecidos em APHA (2017). As análises de coliformes totais e *E. coli* deverão ser realizadas utilizando a metodologia de “Tubos Múltiplos” visando a quantificação e expressão dos resultados em NMP/mL. A análise qualitativa das cianobactérias deve utilizar chaves de identificação consagradas pela literatura e para as análises de quantificação de células e utilizar o Método de Sedimentação de UTERMOHL (1958). As determinações de concentração de cianotoxinas em água e peixes devem ser realizadas utilizando a extração por solventes orgânicos e leitura dos extratos por cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) e por



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

cromatografia gasosa acoplada a espectrometria de massas (CG-MS). As determinações das concentrações de metais em peixes (traíra) devem seguir protocolos de digestão ácida e leitura por técnica de espectrometria que consiga detectar (possíveis) reduzidas concentrações, como espectrometria de emissão atômica por plasma induzido ou técnica sensível similar.

1.1.8. O laboratório que realizará as análises deverá possuir o Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL) junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA). As mensurações aqui definidas deverão ser realizadas de acordo com os padrões estabelecidos pela ISO17025/2005. Os resultados das mensurações acima deverão ser avaliados de acordo com as normativas estabelecidas pela Resolução CONAMA 357/2005 e pela Portaria MS/ANVISA 685/1998.

1.1.9. A Resolução CONAMA 357/2005 dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento dos corpos de água superficiais, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

1.1.10. A Portaria MS/ANVISA 685/1998 aprova o Regulamento Técnico: "Princípios Gerais para o Estabelecimento de Níveis Máximos de Contaminantes Químicos em Alimentos" e seu Anexo: "Limites máximos de tolerância para contaminantes inorgânicos".

1.2. Os serviços a serem contratados serão executados no município de Macaé, RJ que, de acordo com os critérios para delimitação hidrográfica adotados por Resolução CERHI-RJ, está situado na região hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro - Macaé e das Ostras, sendo a bacia do rio Macaé a principal bacia do município.

1.3. Pontos de coleta na Lagoa de Imboassica, em coordenadas UTM fuso 24:

1.3.1. Ponto 1 – Barra Lagoa/Praia: 209820 m E / 7518395 m S



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 1.3.2. Ponto 2 – Efluente Novo Cavaleiros: 210280 m E / 7518395 m S
 - 1.3.3. Ponto 3 – Efluente Doméstico Lagoa: 210365 m E / 7519076 m S
 - 1.3.4. Ponto 4 – Próximo ao Banco de Macrófitas Aquáticas: 207877 m E / 7518903 m S
 - 1.3.5. Ponto 5 – Centro, Entrada do Canal Extravasador: 209128 m E / 7519245 m S
- 1.4. Pontos de coleta no Rio Imboassica, em coordenadas UTM fuso 24:
- 1.4.1. Ponto 1 – Nascente: 197555.00 m E / 7522285.36 m S (Ponto alternativo em caso de dificuldade de acesso: 197341.52 m E / 7521524.16 m S)
 - 1.4.2. Ponto 2 – Pontilhão: 199346.82 m E / 7520468.55 m S
 - 1.4.3. Ponto 3 – Subacia: 203857.75 m E / 7518011.28 m S
 - 1.4.4. Ponto 4 – Foz RJ 106: 205477.53 m E / 7518020.60 m S

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Para a realização do serviço, a Contratada receberá R\$ xxx.xxx,xxx (xxxxxreais e xxxx centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

- 4.1. O recurso financeiro será transferido em parcelas conforme cronograma físico-financeiro de desembolso abaixo:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Parcela	Descrição das Atividades	Percentual (%)
01	Emissão de Relatório Técnico Parcial 01	15
02	Emissão de Relatório Técnico Parcial 02	15
03	Emissão de Relatório Técnico Parcial 03	15
04	Emissão de Relatório Técnico Parcial 04	15
05	Emissão de Relatório Técnico Final	40

4.2. A contratada deverá apresentar, em até 60 dias após cada coleta trimestral, um Relatório Técnico com as seguintes informações:

- a) Descrição dos métodos utilizados, descrição dos resultados obtidos em todos os pontos de coleta, acrescida de tabelas, gráficos, ilustrações, discussão dos resultados, informações e/ou dados secundários anteriores e/ou concomitantes à coleta (ex: valores de precipitação; eventos climáticos); fatores ambientais e antropogênicos que podem ter influenciado nas medições, avaliação das limitações dos métodos utilizados, conclusões preliminares e, em anexo, os dados brutos das análises das amostras coletadas;
- b) Registro fotográfico das atividades de campo;
- c) Coordenadas geográficas UTM, DATUM SIRGAS 2000 dos pontos de coleta.

4.3. Após o término de todas as coletas, a contratada terá o prazo de 60 dias para entregar o Relatório Técnico Anual com as seguintes informações:

4.3.1. Descrição dos métodos utilizados, descrição de todos os resultados obtidos em todos os pontos de coleta, acrescida de tabelas, gráficos, ilustrações, discussão da sazonalidade dos



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

resultados incluindo os fatores ambientais e antropogênicos que podem ter influenciado nas medições, avaliação das limitações dos métodos utilizados, uma conclusão sobre todo o período de amostragem e, em anexo, os dados brutos de todas as análises das amostras coletadas;

4.3.2. Registro fotográfico de todas as atividades de campo;

4.3.3. Coordenadas geográficas UTM, DATUM SIRGAS 2000 de todos os pontos de coleta.

4.4. Os relatórios e o diagnóstico elaborado deverão ser entregues em formato digital e impresso em três cópias, devidamente assinadas, que serão destinadas ao CILSJ.

4.5. A formatação dos relatórios e a forma de apresentação deverão ser previamente aprovadas pelo CILSJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O desembolso de recurso destinado à Contratada será depositado em conta bancária exclusiva da empresa.

§1º - O desembolso da parcela será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e relatórios conforme descrito na cláusula quarta.

§2º - Só será realizado o desembolso da parcela, após a aprovação do relatório por parte dos gestores do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A Contratada se compromete a utilizar os recursos aportados pela CILSJ exclusivamente para a destinação objeto do serviço.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A Contratada deverá reconhecer a colaboração do CILSJ, assim como a CILSJ deverá reconhecer a Contratada em quaisquer eventos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato rege-se pelas normas de direito civil, sem gerar vínculo de natureza empregatícia entre as partes ou entre uma das partes e os empregados da outra. Para fins de implementação dos propósitos deste serviço, as partes são independentes, não havendo nenhuma forma de sociedade, associação ou representação entre ambas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração, por escrito, com a expressa anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância das especificações e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

10.2. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir uma reanálise, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as Especificações, nos termos Resolução INEA nº 13/2010.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 10.3. A CONTRATADA se obriga a realizar as coletas e análises empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente as especificações.
- 10.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, desde que autorizada pela CONTRATANTE, realizar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 10.4.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 10.4.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
- 10.4.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 10.4.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
- 10.5. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 10.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo artº 25, § 2, VII da Resolução INEA nº 13/2010.
- 10.6.1. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.
- 10.7. A CONTRATADA ainda responderá:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

10.7.1. Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

10.7.2. Por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

10.7.3. Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

10.7.4. Por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

10.8. Durante a vigência do contrato a Contratada é obrigada a manter durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações exclusivas do contratante:

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e modo aprazado.

11.1.2 - Fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho, cumprir os acordos e/ou compromissos assumidos junto aos órgãos judiciais, governamentais, instituições bancárias, fornecedores e outros.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelas colaboradoras do CILSJ, a Sra. Amabile Ferreira e a Sra. Marianna R. G. Cavalcante, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

12.1.1. Compete as fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos Relatórios de Instalação emitidos conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita a multa de até 20% do global do contrato, e ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

13.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal a ser paga.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório o CILSJ poderá plicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras revistas em lei:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CILSJ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

13.4 - As multas previstas nos subitens 13.2 e 13.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo CILSJ. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

13.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 - Em todos os casos previstos no item 13 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo ao CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§1º - A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§2º - A rescisão não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§3º- As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na cláusula décima, não será devida indenização para qualquer das partes.

§4º- O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo,



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a Contratada não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

§5º - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do contratado;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação do contratado para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- c) inadimplemento contratual.

14.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:

14.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazo.

14.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazo.

14.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do objeto no prazo estipulado.

14.1.4 - O atraso injustificado no início da execução do objeto.

14.1.5 - A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

14.1.6 - O desatendimento às determinações regulares dos Fiscais.

14.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

14.1.8 - A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 14.1.9- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 14.1.10 - Os casos de rescisão previstos nos itens 14.1.1 a 14.1.9 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas na Resolução INEA nº 13/2010, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 14.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 14.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução e aprovação dos Fiscais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

- 16.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

16.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CILSJ dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

CILSJ

**XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX**



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 14/2018

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

São Pedro da Aldeia/RJ, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 14/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Licitação:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
inscrita no CNPJ sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de
número ___/2018 do CILSJ, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar
todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

São Pedro da Aldeia/RJ, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato social.